



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 023/2023
PROJETO DE LEI Nº 023/2023

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

ASSUNTO: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 01 (UMA) DIRETORIA DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Encaminhamos para apreciação desta Nobre Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 23/2023, que autoriza a contratação emergencial de uma Diretoria de Atendimento à População.

Devido à licença gestante da Servidora que hoje ocupa o cargo, surge a necessidade de substituição da servidora para a devida continuidade dos serviços de atendimento à população.

A remuneração, o prazo e as atribuições do cargo constam dos artigos primeiro e segundo do Projeto de Lei 023/2023.

Assim, solicitamos que após analisado e apreciado, seja o presente Projeto de Lei aprovado **EM REGIME DE URGÊNCIA**, para que não seja prejudicado o atendimento à população do Município.

São Pedro da Serra, 27 de fevereiro de 2023.

ISABEL CORETE JONER CORNELIUS

Prefeita Municipal



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº. 023/2023 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 01 (UMA) DIRETORIA DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI

ART. 1º - Autoriza a contratação emergencial de excepcional interesse público de 01 (uma) Diretoria de Atendimento à População (CC-5), com vencimento de R\$ 2.909,39 (dois mil novecentos e nove reais e trinta e nove centavos).

ART. 2º - O prazo de contratação de que trata a presente Lei é de até 05 (cinco) meses, sem possibilidade de prorrogação por igual período.

ART. 3º - O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o direito previsto no art.197, IV do Regime Jurídico.

ART. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei estarão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

03.01.04.123.0012.2019

3.1.90.04-(1380).

Rec.01.

ART. 5º - As atribuições do cargo constam do Anexo I, que é parte integrante da presente Lei.

ART. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

ISABEL CORETE JONER CORNELIUS
PREFEITA MUNICIPAL



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo I

DIRETORIA DO SETOR DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO

PADRÃO: CC - 05 ou FG – 05

ATRIBUIÇÕES: Descrição: Ao diretor do Setor compete coordenar as atividades de recepção e acesso às Secretarias; coordenar e organizar os serviços administrativos do Protocolo do Município; coordenar a execução do recebimento de requerimentos da população em geral, providenciando o devido encaminhamento às diversas secretarias Municipais; coordenar a execução do controle e guarda dos processos administrativos do protocolo municipal; coordenar a tramitação dos processos protocolados, dentro dos órgãos municipais; prestar informações referentes aos processos em andamento, aos requerentes, bem como consulta aos processos arquivados; coordenar a implementação dos modelos de gestão e planejamento estratégico para o bom andamento dos trabalhos; coordenar a manutenção, de forma regular, dos registros e relatórios instituídos pela Administração; realizar outros atos relativos ao planejamento e controle interno de interesse da Administração; e executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 35h (trinta e cinco) horas;
- b) Requisitos para Provimento: Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos.